



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

NOTA Nº 473/2011/PJ/UFSCar

PROCESSO Nº 23112.001938/2011-70

INTERESSADO: DENF/CCBS/UFSCar

ENCAMINHAMENTO: SRInter/UFSCar

ASSUNTO: Análise de acordo de cooperação internacional a ser celebrado com a Universidade de Oviedo, Espanha.

Senhor Secretário Geral,


1. Trata-se de proposta de termo de acordo de cooperação internacional a ser celebrado com a Universidade de Oviedo, Espanha, encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica.
2. O termo de acordo em apreço tem por objetivo a cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas instituições visando o intercâmbio de professores e alunos de graduação e de pós-graduação, o desenvolvimento de pesquisas e a participação em seminários, entre outras atividades.
3. Como se sabe, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais, podendo ser celebrados, desde que aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes da Instituição.
4. No caso presente, considerando o objetivo a ser alcançado pelo convênio, essencialmente o intercâmbio de professores e alunos de graduação e de pós-graduação, parece ser da competência dos Conselhos de Graduação (CoG) e de Pós-Graduação (CoPG) analisar e aprovar a proposta, na forma do Estatuto da UFSCar.
5. Por outro lado, a minuta de instrumento a ser firmado estabelece de modo adequado os objetivos e as atribuições das entidades participantes, não havendo obstáculo de natureza jurídica à sua aceitação. **Contudo, deve ser juntado aos autos o Anexo previsto na cláusula primeira do termo, que regulamenta o intercâmbio de estudantes, para que seja apreciado pelos órgãos colegiados acima referidos.**
6. Em face do exposto, tendo em vista a possibilidade jurídica de celebração do acordo de cooperação em questão e considerando que as minutas estão juridicamente adequadas, encaminho o expediente a essa Secretaria Geral de Relações Internacionais para conhecimento e providências visando à aprovação da proposta pelos Conselhos de Graduação (CoG) e de Pós-Graduação (CoPG) e posterior elaboração das vias definitivas dos instrumentos e encaminhamento para assinaturas.

São Carlos, 25 de maio de 2011.



Lauro Teixeira Cotrim

Procurador-Geral - PJ/UFSCar

Aprovado "ad-referendum"
do CoG em 06/07/11


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

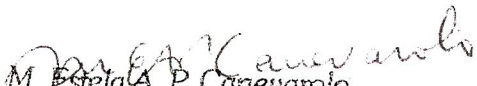
A SR Inter p/ providencias.
SO, 06.07.11


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

A PJ

Para análise.

Em 23/5/11


M. Estela A. P. Carnevarolo
Diretora da Divisão de Convênios

PROCURADORIA JURÍDICA

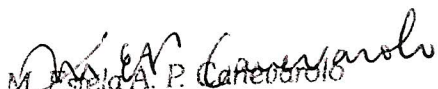
Recebido em 23/05/11

Em 15 hrs.

A CoG

Para aprovação.

Em 24/6/11


M. Estela A. P. Carnevarolo
Diretora da Divisão de Convênios